

**DECRETO Nº 000057/14 de 27 de Março de 2014**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

**DECRETA :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                                    |           |
| 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO                                                      |           |
| 05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 4.000,00  |
| 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                     |           |
| 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                             |           |
| 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE                                                        |           |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |           |
| 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 13.000,00 |
| 08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                  |           |
| 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL                                              |           |
| 08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00  |
| 09 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO                                 |           |
| 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO                                                     |           |
| 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 500,00    |
| 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |           |
| 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                                  |           |
| 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00  |
| 11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS                                           |           |
| 11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00  |
| 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                                  |           |
| 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS              | 2.000,00  |

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO                                                            |           |
| 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO                                                              |           |
| 05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                       | 4.000,00  |
| 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                             |           |
| 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |           |
| 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 15.000,00 |
| 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE                                                                |           |
| 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                          |           |
| 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 13.000,00 |
| 08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                          |           |
| 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL                                                      |           |
| 08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUF | 4.000,00  |
| 09 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO                                         |           |
| 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO                                                             |           |
| 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR   | 500,00    |
| 11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |           |
| 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                                          |           |
| 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C | 6.000,00  |

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014



---

MARCO AURELIO ZANDONÁ  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-feira, 09 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0574

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

#### DECRETO Nº 000057/14 de 27 de Março de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8

de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO

05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO

09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC. 500,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS

11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

MARCO AURELIO ZANDONÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

#### DECRETO Nº 000061/14 de 27 de Março de 2014

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 09/04/2014.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://amsop.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quarta-feira, 09 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0574

Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL

08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 36.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 36.800,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total

da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art 2º -

Prefeito Municipal

MARCO AURELIO ZANDONÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

Cod092759

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 00057/14 de 27 de Março de 2014**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 46.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO  
 05.02.15.452.0006.2.009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL  
 08.01.20.608.0013.2.018-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO  
 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO  
 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS  
 11.02.08.244.0020.2.056-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.000,00

11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -

05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO  
 05.02 - DIVISÃO DE URBANISMO  
 05.02.15.452.0006.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 06.01.12.361.0008.2.027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 07.01.10.301.0011.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL  
 08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO  
 09.02 - INCENTIVO AO COMÉRCIO  
 09.02.23.691.0016.2.021-3.1.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC. 600,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.06 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
 11.06.08.244.0020.2.055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 11.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS  
 11.02.08.244.0020.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeito Municipal  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

**MARCO AURELIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2014.

Publique-se.

Barracão/PR, 08 de Abril de 2014.  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**AUTO ELÉTRICA**  
**PICA FIO**  
 Um serviço trabalhando com você.

**Deilson Dalfovi Kural Peretto**  
**(46) 3557.1244**  
 (46) 9081.9399 - 2412.3633  
 Rua Pica Fio, 44 - Barracão - CEP 87470-000 - Bate-Meira de Curitiba - PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 000061/14 de 27 de Março de 2014**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001991/13 de 8 de Novembro de 2013.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 08.01 - INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL  
 08.01.20.608.0013.2.018-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 36.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Excesso de arrecadação 36.800,00

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º -  
 Prefeito Municipal

**MARCO AURELIO ZANDONÁ**  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CARTA CONVITE Nº 006/2014.**

CONTRATO: Nº 034/2014.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: Auto Mecânica Ival Ltda.  
 OBJETO: Conserto, com fornecimento de peças e mão-de-obra, das máquinas pertencentes a esta municipalidade.

VALOR: R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta reais).  
 VIGÊNCIA: Quatro meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 055/2014**

**ALTERA REDAÇÃO QUE ESPECIFICA**  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n. 051/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica designada a servidora **LUCIA FALCADE AYALA**, para exercer o cargo de Coordenadora Educacional, na Escola Municipal Judith M. P. Guariente, com gratificação de 25% (Vinte e cinco por cento), com base no art. 20, inciso II, c/c § 2º, da Lei Municipal 1.870/11, no período de 40 horas.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Barracão/PR, 24 de março de 2014.  
**MARCO AURELIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.**

CONTRATO: Nº 035/2014.  
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
 CONTRATADA: SHARK Máquinas para Construção Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de uma retroescavadeira nova, NEW HOLLAND 95 B, utilizando recursos do contrato de repasse nº 785311/2013 - Processo 1005442-75/2013 MAPA.

VALOR: R\$ 209.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais).  
 VIGÊNCIA: Seis meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE**  
**DECRETO Nº 35/2014**

**SÚMULA:** Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia 17 de Abril, em consequência do feriado de 18 de Abril, onde comemora-se a Paixão de Cristo.

Art. 2º - As escolas municipais obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze.

**Alcir Valentin Pigoso**  
 Prefeito Municipal

**Tribuna Regional**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE**  
**LEI Nº 910/2014**

Data: 08 de Abril de 2014.

Autoriza o poder executivo municipal a ceder em forma de concessão de uso, materiais e equipamentos para laboratório brucelose e tuberculose de propriedade do Município de Pérola D'Oeste a empresa **IVALDO SEREDNICKI**.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de concessão de uso de materiais e equipamentos para laboratório brucelose e tuberculose, à empresa **IVALDO SEREDNICKI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita junto ao CNPJ/MF sob nº 19.862.262/0001-93, para fins de uso pela empresa beneficiária na consecução de seus objetivos, situada na Rua Rio Grande do Sul, 220, município de Pérola D'Oeste, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pérola D'Oeste - PR:

| Item | Qtd. | Especificações                           |
|------|------|------------------------------------------|
| 1    | 2    | Pistolas para tuberculina                |
| 2    | 1    | Culmetro                                 |
| 3    | 1    | Porta seringa cartucheira                |
| 4    | 1    | Porta culmetro                           |
| 5    | 2    | Pipetas volume fixo 30 ml                |
| 6    | 1    | Kit ponteiras                            |
| 7    | 1    | Placa de vidro para exame brucelose      |
| 8    | 1    | Kit tubos de vácuo para coleta de sangue |
| 9    | 1    | Kit agulhas para tubo de vácuo           |
| 10   | 1    | Caixa com lâmpada para placa de vidro    |
| 11   | 1    | Rack para tubos de sangue                |
| 12   | 1    | Termômetro externo                       |
| 13   | 1    | Termômetro interno                       |
| 14   | 1    | Geladeira                                |
| 15   | 1    | Aparelho ar condicionado                 |
| 16   | 1    | Cronometro digital                       |
| 17   | 1    | Mesa de escritório com cadeira           |
| 18   | 1    | Caixa para transporte dos materiais      |

Parágrafo Único. Concessão que trata o caput deste artigo terá prazo determinado, até 20 de Dezembro de 2.016, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a empresa **IVALDO SEREDNICKI**, deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2º. Ainda como obrigações a serem cumpridas, pelo presente instrumento compromete-se a CONCESSIONÁRIA:

a) a zelar pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos ora cedidos, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

b) permitir ao AUTORIZADOR toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

c) devolver os materiais e equipamentos, findo o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, nas mesmas condições que as receberam independentemente de interposição judicial;

d) a manter e desenvolver suas atividades, de forma regular e ininterrupta;

Art. 3º. As normas e exigências para a Concessão serão fixadas através do respectivo Termo de Cessão de Uso de materiais e equipamentos, que será lavrado entre as partes, conforme contrato de concessão.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE**  
**LEI Nº 919/2014**

DATA: 08 de Abril de 2014.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ALCIR VALENTIN PIGOSO**, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Poder Executivo do Município de Pranchita - PR, objetivando a cessão de servidor público, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município de Pérola D'Oeste - PR., para prestar serviços no mencionado Município de Pranchita - PR.

Parágrafo Único: O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste - PR.

Art. 2º. A minuta do convênio que segue, fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pérola D'Oeste - PR., 08 de Abril de 2014.

**Tribuna Regional**